



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

PARECER

Projeto de Lei n.º 497/XIII/2.ª - (BE/PAN)

Proíbe a realização de novas concessões para a exploração de hidrocarbonetos no território nacional

A 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia **16 de maio de 2017, pelas 10 horas**, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes o PSD, CDS, JPP e PS.

Após análise e discussão, e apesar de na RAM, tendo em conta contexto da sua formação geológica e as características da respetiva plataforma continental, não ser fácil a prospeção petrolífera, podendo por isso considerar-se que a lei que permite a atividade em causa não ter reflexos na Região, pela eventual inaplicabilidade, importa referir que esta Região também está vinculada, por iniciativa própria, e em diversos instrumentos, às metas de redução das emissões de GEE, pelo que nesta matéria importa que também se dê um claro sinal da nossa opção pelas energias renováveis em detrimento dos combustíveis fósseis.

Em face do exposto, esta Comissão não tem a tecer qualquer consideração à referida iniciativa legislativa.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 16 de maio de 2017

O Relator

Rómulo Soares Coelho